



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6219 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.862, DE 16 DE OUTUBRO 2026

Abre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 1.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20261525387, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de Outubro 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em iguais valores de dotações orçamentárias consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 16 de Outubro 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.170.1-037	Urbanização de Lagoas de Captação			1.000,00
		4.4.90.51	17540000	1.000,00
TOTAL				1.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 22.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.170.1-019	Requalificação Urbana nas Áreas Históricas de Natal			1.000,00
		4.4.90.51	17540000	1.000,00
TOTAL				1.000,00

PORTARIA Nº. 075/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso VIII da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com o disposto no Artigo 4º do Decreto nº 12.913, de 28 de setembro de 2023, que regulamenta o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, e tendo em vista o que consta no Ofício de nº 1091/2025-STTU e,

CONSIDERANDO contido na Portaria de nº 020/2025 -GP, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor, em substituição, no Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, o seguinte membro:

I – Pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA:

a) Suplente: Danilo Cruz Alves Silva, em substituição a Ana Cristina Silva Xavier.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 4122/2026-A.P., DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 658/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RODRIGO SOUSA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Social - SEMDES, em conformidade com a Lei Complementar nº 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4121/2026-A.P., DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 655/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EVERTON BARRETO DA CUNHA JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Compras e Contratos, símbolo CS, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.677, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4124/2026-A.P., DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 659/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Controladoria Geral do Município - CGM, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº 10.443, de 4 de setembro de 2014, e com a Lei Complementar nº 279, de 14 de maio de 2026.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Analista Contábil	AC	LIVIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Chefe do Setor de Contabilidade	CS	PATRICIO ALEXANDRE OLIVEIRA DE PAIVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4123/2026-A.P., 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 659/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Controladoria Geral do Município - CGM, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Analista Contábil	AC	MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Chefe do Setor de Contabilidade	CS	LIVIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4120/2026-A.P., DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 655/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GERDEAN TOMAZ DANTAS, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Compras e Contratos, símbolo CS, da Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4119/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 656/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARINA MARINHO PIGNATARO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Serviços de Pavimentação, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as Leis Complementares n.º 141 e n.º 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.673, de 27 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar n.º 210, de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4118/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n.º 657/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RODRIGO SOUSA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Materiais, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4117/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 654/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GERDEAN TOMAZ DANTAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, em conformidade com as Leis Complementares n.º 141 e n.º 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º 10.411, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4116/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n.º 654/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EVERTON BARRETO DA CUNHA JÚNIOR, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito, símbolo CS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4114/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 120/2010, alterada pela LC n.º 143/2014, Processo n.º. SEMAD-20261408623, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º.0841543-42.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor AFONSO RODRIGUES TAVARES NETTO, matrícula n.º. 73.358-1, Fisioterapeuta, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4110/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20261282263, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º.0824980-70.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ISABELLA CECILIA REIS SOARES DE MARIA	48.180-7	N2-F	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4109/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20261415034, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública, da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0815761-33.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
TAMAR BARBOSA DA SILVA	63.110-8	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4108/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º. 120/2010, alterada pela LC n.º. 143/2014, Processo n.º. SEMAD-20261417789, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública, da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0824745-06.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora JAILSA DO SOCORRO COSTA FONTES, matrícula n.º. 73.583-9, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4107/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20261394967, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública, da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0839310-72.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WILLIANE SILVA CAVALCANTI	72.081-1	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4106/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto n.º 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo n.º. SEMAD-20261521942,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luciano Francisco da Silva, matrícula n.º. 30.356-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização do IPTU e Taxas Imobiliárias, símbolo CS, para responder pelo Departamento de Tributos Imobiliários - DETIM, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em substituição ao servidor Wagner Mendonça Ebara, matrícula n.º. 61.106-9, no período de 14/10/2026 a 12/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4105/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº. SEMAD-20241339446, RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à servidora MELCA SOARES PEIXOTO, matrícula nº. 72.847-7, ocupante do cargo de Odontóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a pena de demissão, com fundamento no artigo 208, inciso I, combinado com o artigo 204, inciso II, § 1º, da Lei nº. 1.517/65, por haver incidido na falta disciplinar de abandono de cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4104/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261389408, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública, da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0852647-31.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIA LAURA DA SILVA, matrícula nº. 73.699-2, Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4103/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261387200, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0885776-61.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SUELY FRANCA DE SOUSA	40.943-0	I - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4102/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261414640, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0897580-26.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOAO RICARDO DE LIMA SANTIAGO	72.673-0	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4101/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261414585, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0878128-30.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IRANILSON JORGE DA SILVA	63.196-5	N1 - F	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4100/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261389335, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública, da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832100-67.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JAMES FERNANDES DE MEDEIROS	63.077-2	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4099/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20261389211, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública, da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0893500-19.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº. 143/2014, à servidora MARIA ISABELLE DANTAS, matrícula nº. 72.680-3, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 034/2026-GS/SMG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, PATRICIA PACHECO DE MELO LYRA, inscrito na matrícula sob o nº 72.415-2, para atuar como GESTOR do Contrato nº 11.006/2026 - SMG/NATAL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo - SMG/NATAL e a IN OUT Industria Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 05.001.234/0001-77, nos autos do Processo eletrônico Nº 20261267116.

Art. 2º - Designar o servidor, GABRIELA DE LIMA VIANA IMPERIAL, matrícula nº 73.738-2, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Natal/RN, 20 de Outubro de 2026.

JOSE SERAFIM DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4356/2026-GS/SEMAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20210934459, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº. 31.000-0, Professora, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2004/2009) e 2º quinquênio (2009/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4346/2026-GS/SEMAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20261389785, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública, da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835671-80.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora SIMONE DE ANDRADE GOMES OLIVEIRA DE FRANÇA, matrícula nº. 12.105-3, Professor, N2 - P, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4317/2026-GS/SEMAD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20261474332, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora EUDIA MARIA M OLIVEIRA, matrícula nº. 65.487-6, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Informação, Planejamento Urbanístico e Gestão Ambiental, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2024/2025, no período de 26/10/2026 a 24/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 22.018/2026-SEMAD

- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEMSUR-2026104583 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA LAGOA DE CAPTAÇÃO DO JARDIM PRIMAVERA, LOCALIZADA NA RUA COUTO MAGALHÃES, S/N – BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Adjudicatário: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº 02.345.360/0001-50 , Item único no valor total de R\$. 616.000,00 (Seiscentos e Dezesseis Mil Reais).

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 20 de outubro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS -Secretário Municipal de Administração

Natal/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– Pregão Eletrônico nº: 91.021/2026-SEMAD

– Processo Administrativo Eletrônico nº 20250899860: SMS

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de produtos para saúde III.

Adjudicatário: CIRÚRGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 54.531.612/0001-30, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
29	Luva descartável para procedimento tamanho M, em vinil, transparentes, ambidiestras, sem po bioabsorvível (amido) atóxico, hipoalergênicas. Produto não esteril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde e do Trabalho (C.A) e possuir registro na ANVISA. MARCA INOVEN Caixa com 100 unidades.	3.400	par	17,15

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 20 de outubro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS -Secretário Municipal de Administração

Natal/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 12/2026, em 20 de outubro de 2026.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20251727105	MARIA GORETTI PEREIRA ALVES	73.719-5	042/2026
SEMAD-20230825622	NEILDE MARIA GALVAO DA SILVA	32.368-3	052/2026
SEMAD-20251690252	GABRIELA DIAS DE MEDEIROS DANTAS	73.730-0	036/2026
SEMAD-20260598422	ANDERSON DANTAS	73.738-9	077/2026
SEMAD-20260436228	RODRIGO DUARTE DE AQUINO PEREIRA	73.735-6	059/2026
SEMAD-20260598546	VERUSHKA CUSTODIO MATIAS DE ARAUJO	73.740-3	065/2026
SEMAD-20260598023	MAXIMILIANO GOMES BARBOSA MENDES	73.739-9	064/2026
SEMAD-20260598058	RAILSON OLIVEIRA BONFIM	73.739-3	063/2026
SEMAD-20260598481	GILKA EVELINE LOPES DE ARAUJO	73.738-7	062/2026
SEMAD-20260436929	JOAO MARCOS MELO VITAL	73.738-0	061/2026
SEMAD-20260436457	ANDRIELLY ALVES SILVA DE AMORIM	73.737-1	060/2026
SEMAD-20260605844	HITALO JOALYSON DA SILVA	73.740-0	078/2026

SEMAD-20260436520	RAFAEL ALVARES LIMA	73.735-5	056/2026
SEMAD-20260598082	MARIANA DE SOUZA ALVES FERREIRA	73.739-4	086/2026
SEMAD-20260857495	HELAINÉ MICHAELLY DE OLIVEIRA PENHA	73.727-2	151/2026
SEMAD-20260857363	FERNANDA MENDES SOUZA	73.727-3	124/2026
SEMAD-20260856596	FRANCISCO EVERSON DE MELO SILVA	73.841-6	177/2026
SEMAD-20260858009	JOSEANI FONSECA MOURA SOUZA	73.759-3	179/2026
SEMAD-20261368575	MAURIUDSON DE OLIVEIRA LIMA	73.771-9	173/2026
SEMAD-20261368605	PATRICIA CINTIA FEITOSA DE LIMA	73.771- 4	174/2026
SEMAD-20261368630	ROZILENE RIBEIRO DA SILVA ALVES	73.770-9	175/2026
SEMAD-20261357921	ANA MARIA DE MORAIS	73.773-6	178/2026

Natal, 20 de outubro de 2026.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 13/2026, em 20 de outubro de 2026.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, querendo, ofereça RECURSO, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR), ser exonerado. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal o exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20261357611	DENISE PINHEIRO DIONISIO	-	176/2026
SEMAD-20261357816	OZINETE ANA TRINDADE MELO	-	177/2026
SEMAD-20260822470	KARYNA KARLA FERNANDES DA FONSECA RIBEIRO	-	179/2026

Natal, 20 de outubro de 2026.

Juliana Cristina de Araújo Gomes- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 14/2026, em 20 de outubro de 2026.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR ILÍCITA a situação funcional do servidor abaixo relacionado quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20260856499	KARYNA KARLA FERNANDES DA FONSECA RIBEIRO	73.838-6	178/2026
SEMAD-20260856642	ISABELA DE ARAUJO BRENAN DE OLIVEIRA	73.775-2	175/2026

Natal, 20 de outubro de 2026.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

***PORTARIA Nº 120/2026-GS/SME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, conforme disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, e considerando o que consta no Processo Eletrônico nº SME- 20250832448* e no Parecer nº 05/2022, do Conselho Municipal de Educação - CME/Natal-RN, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e autorizar a Associação Amigos de Santarém e Adjacências - AASA, localizada na Rua Carambeí, 95, Conjunto Santarém, Potengi, Natal/RN, a funcionar como estabelecimento de Educação Infantil.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade do credenciamento e em 10 (dez) anos o prazo de validade da autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação interino

Portaria nº 4060/2026-A.P., de 15/10/2026.

*República por incorreção

***PORTARIA Nº 102/2026-GS/SME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município do Natal, e em atendimento às determinações judiciais proferidas no Cumprimento de Sentença nº 0849926-14.2023.8.20.5001, em curso perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Intersetorial de Trabalho e Estudos, com a finalidade de realizar análise técnica, administrativa e jurídica e subsidiar a elaboração da proposta de criação do cargo efetivo de Profissional de Apoio Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Natal/RN, composta pelos seguintes servidores: Priscila Ferreira Ramos Dantas, matrícula nº 46.181-4, Presidente; Juliana Rocha de Azevedo da Costa, matrícula nº 31.691-1, Secretária; Maria Karolina de Macedo Silva, matrícula nº 48.183-1, Membro; Ana Karla Rodrigues da Silva Leon*, matrícula nº 73.649-5, Membro; Denise da Mata Oliveira Prado, matrícula nº 07.241-9, Membro; e Marília Castellano Pereira de Souza Yurtdas, matrícula nº 73.624-7*, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em Substituição Legal

Portaria nº 2493/2026-A.P., de 22 de junho de 2026

*República por incorreção

PORTARIA Nº 121/2026-GS/SME, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais, e das competências estatuídas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município do Natal c/c art. 4º e 77 do Decreto Municipal nº 10.808, de 31 de agosto de 2015; CONSIDERANDO os relatos constantes nos autos dos Processos Administrativos SME nº 20261075594 e SME nº 20261053213 e do Despacho Opinitivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, o qual integra o Processo SME nº 20261285904 (fls.106-108); CONSIDERANDO que as exposições demonstraram a necessidade de instauração de intervenção na Escola Municipal Professora Noilde Pessoa Ramalho, por meio da constituição de uma Comissão Interventora com a competência delegada para gerir e administrar a referida unidade de ensino, nos termos dos arts. 11, 12 e 13 da Lei Complementar Municipal nº 147, de 4 de fevereiro de 2015, até 31 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Adriana Rocha de Souza Fortes da Silva, matrículas 16.610-3/31.336-0 e Luiz Felipe Vasconcelos de Lima, matrículas 72.624-6/129.913-1 para comporem a Equipe Interventora destinada a administrar a Escola Municipal Professora Noilde Pessoa Ramalho, nos termos dos arts. 11, 12 e 13 da Lei Complementar Municipal nº 147, de 4 de fevereiro de 2015, pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período ou em consonância com a conclusão da apuração do processo de sindicância. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Interino

Portaria nº 4060/2026-A.P., de 15 de outubro de 2026

PORTARIA Nº 122/2026-GS/SME, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais, e das competências estatuídas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município do Natal c/c art. 4º e 77 do Decreto Municipal nº 10.808, de 31 de agosto de 2015; CONSIDERANDO os relatos constantes nos autos dos Processos Administrativos SME nº 20261075594 e SME nº 20261053213 e do Despacho Opinitivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, o qual integra o Processo SME nº 20261285904 (fls.106-108); CONSIDERANDO que as exposições demonstraram a necessidade de instauração de intervenção na Escola Municipal Professora Josefa Botelho, por meio da constituição de uma Comissão Interventora com a competência delegada para gerir e administrar a referida unidade de ensino, nos termos dos arts. 11, 12 e 13 da Lei Complementar Municipal nº 147, de 4 de fevereiro de 2015, até 31 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Alexandre Lucena dos Santos, matrícula 10.806-5; Aline Freitas Chacon, matrícula 72.202-2 e Rodolpho Augusto de Moraes, matrícula 61.975-2 para comporem a equipe Interventora destinada a administrar a Escola Municipal Josefa Botelho, nos termos dos arts. 11, 12 e 13 da Lei Complementar Municipal nº 147, de 4 de fevereiro de 2015, pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período ou em consonância com a conclusão da apuração do processo de sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Interino

Portaria nº 4060/2026-A.P., de 15 de outubro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 257/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 023/2026 - TCE/RN: 489687
PROCESSO: 20260657100

Contratado: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98

Objeto: Aquisição de produtos para saúde destinados aos serviços de ortopedia da Rede Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-317

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-30-Sub-elemento: 16

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 257/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 105.335,64 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal: Yara Gabriela Lima da Silva - Matrícula: 73.541-9

Gestor da Ordem de Compra: Ionara Luana dos Santos - Matrícula: 73.542-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 20 de outubro de 2026.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 258/2026

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 023/2026 - TCE/RN: 489687

PROCESSO: 20260657100

Contratado: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21

Objeto: Aquisição de produtos para saúde destinados aos serviços de ortopedia da Rede Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-317

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-30

Sub-elemento: 16

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 258/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal: Yara Gabriela Lima da Silva - Matrícula: 73.541-9

Gestor da Ordem de Compra: Ionara Luana dos Santos - Matrícula: 73.542-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 20 de outubro de 2026.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20260386590	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	12751	21.772,73
20260670450	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOS	6036	15.376,00
20250963895	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	283771	33.580,14
20250963895	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	284328	30.911,56
20260700073	PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARM. LTDA	277632	15.042,26
20260408704	PHARMAPLUS LTDA	94461	28.391,56
20260699555	PHARMAPLUS LTDA	94942	7.083,96
20260408704	PHARMAPLUS LTDA	95526	4.805,24
20260505106	PHOSPODONT LTDA	269459	295.743,97

Em seguida, publique-se.

Natal, 20 de outubro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos,

tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prstação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251297402	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	1282	792,00
20241467290	TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	37	46.800,32
20261072862	DORCAM EIRELI - ME	476	4.464,73
20261072862	DORCAM EIRELI - ME	305	36.426,11
20260309021	SANTOS & FERNANDES	14308	37.578,30
20260633600	SANTOS & FERNANDES	14598	37.578,30
20260290185	SANTOS & FERNANDES	3036	17.340,00
20241159944	AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSLTDA	10	12.000,00

Em seguida, publique-se.
Natal, 20 de outubro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20260542788	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	181777	12.215,32
20240209488	CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTO	27742	23.100,00
20240209488	CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTO	27752	31.887,70
20240209488	CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTO	27754	57.674,50
20260645862	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ME	7068	644,00
20260645862	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ME	7069	7.120,00
20251749753	DESCTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODU	5075	122.000,00
20260683438	DLM HOSPITALAR LTDA	2019	18.973,10
20260542699	DROGAFONTE LTDA	549946	131.602,09
20260542699	DROGAFONTE LTDA	549974	9.386,00
20260542699	DROGAFONTE LTDA	550365	115.726,42
20260639811	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	157367	97.318,00
20251448680	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDI	37762	202.540,00
20260687344	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	71463	11.085,36
20260399705	J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT	468	44.550,00
20260281941	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -	102031	49.400,00
20260399861	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	9105	336.664,00
20251688100	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	9254	48.372,48
20260703102	PRIMED COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELE	3543	526,40
20260703102	PRIMED COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELE	3544	515,60
20251807290	PRIME MEDICAL COM. DE MAT. MEDICO LTDA	308244	31.000,00
20260642910	VELMED DISTRIBUIDORA LTDA	27	5.730,40
20261134469	VELMED DISTRIBUIDORA LTDA	82	2.900,00

Em seguida, publique-se.
Natal, 20 de outubro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 22/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRÁVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL, E O GRUPO REVIVER NATAL.
PROCESSO: SMS - 20261215280
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.
CONVENIENTE: O GRUPO REVIVER NATAL, CNPJ: 17.695.047/0001-10. Diretora do Grupo Reviver Natal: ANA TEREZA FIUZA DA MOTA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de ações de prevenção e diagnóstico do câncer de mama, por meio da Unidade Móvel Savana Araújo, contemplando a realização de exames de mamografia, ultrassonografias, biópsias de mama e consultas médicas, bem como o custeio de serviços médicos, mediante a contratação de empresas especializadas, a aquisição de insumos indispensáveis à realização dos procedimentos, incluindo filmes mamográficos, materiais de expediente e materiais médico-hospitalares, além da manutenção dos equipamentos da unidade móvel, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a ampliação dos serviços de prevenção e diagnóstico do câncer de mama, com a realização de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) mamografias, 100 (cem)

ultrassonografias e 20 (vinte) biópsias de mama, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 1 ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta Complexidade do SUS
Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Subelemento: 99 - outros
Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Fonte: 17063110

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20261484125
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;
Contratada/Servidor: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCACOES - LTDA
CNPJ: 20.283.607/0001-33
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 135.405,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais) referente a despesas ao mês de setembro de 2026.
Dotação Orçamentária:
ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;
Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 16000000;
Valor R\$: 135.405,00.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 20 de outubro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 20261464868
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;
Contratada/Servidor: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.633.939/0001-81
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 78.874,74 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) referente ao mês de agosto de 2026.
Dotação Orçamentária:
ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;
Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 16000000;
Valor R\$: 78.874,74.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 20 de outubro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20261483722
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;
Contratada/Servidor: DNA CENTER LTDA-CNPJ: 03.787.962/0001-20
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 231.089,08 (Duzentos e trinta e um mil, oitenta e nove reais e oito centavos) referente ao mês de Agosto de 2026.
Dotação Orçamentária:
ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Fonte: 16000000;
Valor R\$: 231.089,08.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 19 de outubro de 2026.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20261472399
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: DORCAM LTDA;-CNPJ: 19.946.727/0001-94;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais), referente aos serviços prestados no período de 20 de agosto de 2026 a 19 de setembro de 2026.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.302.146.2-171 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DO TRANSPORTE

SANITÁRIO DE NATAL E PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ESPECIAL PORTA-A-PORTA (PRAE);
Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;
Fonte: 15000000;
Valor R\$: 43.900,00
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 20 de outubro de 2026
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Equipamentos e Material Permanente.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251040983	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	10128	3.108,64

Em seguida, publique-se.

Natal, 20 de outubro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Genero Alimentício.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251201421	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	139914	1.037.200,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 20 de outubro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 062/2026-GS/SEFIN, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Processo nº SMS-20251331570 e o Ofício nº 21/2026-SMS-SADGS,
RESOLVE:

Art. 1º Devolver a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, consoante Ofício nº 21/2026-SMS-SADGS, a servidora ADRIANA ALVES ALEXANDRE, matrícula nº 72.932-7, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cedida por meio da Portaria nº 1.257/2026-A.P., de 8 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 003/2026.

A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes as notificações abaixo relacionadas:

Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. De lançamento	Sequencial
20260765523	DAMIANA TOMAZ DA SILVA	6795118 6795119	11262877 92159060
20260498150	MARIA NAZARÉ ALVES	6794876	92426106
20260498150	TAIZA A. OLIVEIRA	6794877	92426107
20260383949	MARIA LÚCIA MACEDO ALVES BATISTA	6795198	91708028
20260386514	GUTEMBERG BERNARDO DOS SANTOS	6795224	91846692
20260380451	WANESSA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA	6795237	92107672
20260783017	KLEBERSON ANTUNES DE FRANCA	6795453	10026665
20260656759	FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS CARDOSO	6795388	91863244
20260656795	FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS CARDOSO	6795389	91863252
20260581929	GILSON DANTAS DA SILVA	6795481	10281185
20240348437	LINDAURA SILVESTRE DA SILVA	6794270 6794269	92426062 92426061
20260584375	FRANCISCO RICARDO ARAÚJO DA SILVA	6795623	91860113
20260774352	SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO	6795726	92123899
20250654604	MARLUCE FERREIRA CAMARA	4858981	20049188
20260388177	JUAREZ AFONSO DE MEDEIROS	6794857	91173299
20260130277	RENAN BARROS DE AMORIM	6796216	92426232
20260223739	FRANCISCO MUCIO DE LIMA	6789164	90605292
20251092754	SANTANA COSME DE LIMA	5000671	92424118
20250034380	MARIA IZENAIDE DA SILVA	5008059	91460387
20260355651	SÔNIA MARIA GOMES PINTO	6793383	91986516
20260412116	REGIVALDO JOSÉ DA SILVA	6793518	14028697
20260119800	MARIA DO CÉU SILVINO	6793848	91155622
20260119800	MARIA DO CÉU SILVINO	6793849	91155630
20251896209	ANTÔNIO SÉRGIO MOURA DE SOUZA	6793629	51007070
20260379224	JOÃO MARIA DA SILVA SALDANHA	6793791	91558050
20260379224	JOÃO MARIA DA SILVA SALDANHA	6793790	91558050
20241082330	MARIA DE LOURDES LOPES	6789395	92425327
20241082330	MARIA LÚCIA QUIRINO	6789396	92425328
20260412205	LUCAS MATHEUS SILVA DE GÓIS	6793951	90766997
20260574078	FRANCISCA CÉLIA PINHEIRO	6794275	92038212
20260256343	LOURIVAL FERNANDES DA COSTA	6793880	91833671
20260427091	ANA LÚCIA GOMES DA SILVA MARTINS	6794008	91763894
20260431137	MARGARETE ARAÚJO DA SILVA	6794174	60038080
20251780413	JENNIFA JANNIELLE DE SOUZA ALVES	6794181	92130054
20160056856	JAILSON MACEDO DA SILVA	4862460	91635357
20260691864	ROSE GRAYSE ARAUJO BARROS CAVALCANTI	6793481	51003660
20251325716	MARCOS LOPES RODRIGUES	4863192	92423869
20260820265	FRANCISCO LAERTON DE FARIAS	6794403, 6794400, 6794401.	91201322, 91180880, 91201306.
20260820265	MARIA LIVANI DE FARIAS	6794402	91201292
20260820265	JOSE LARRI DE FARIAS	6794404	91201314
20260420623	JEANE MARIA DE FRANÇA SOUZA COSTA	6794425	91846420
20260539167	DAMÃO MIRANDA DO NASCIMENTO	6794593	90952740
202602273850	JOANA D ARC REGIS	6793743	91493536
20260537008	RAIMUNDO NONATO BATISTA	6794520	91609070
20260724304	ANA NERY ALVES DURVAL	6794852	91853095
20260295780	JOSE ROBERTO DA SILVA	6794811	92426093
20260215825	ELIANE MIRANDA DE ALMEIDA	6794754	90775058
20260923188	BALBINO ALEXANDRE OLEGARIO DA SILVA	6796469	90709004
20261043048	DIOGO KELVYN MEDEIROS DE OLIVEIRA	6797159	91892945
20260948580	JOSE MARCOS CAVALCANTE DA CUNHA	6797146	91766540
20250857769	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA ANDRADE	6797102	90948980
20261010310	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI DE MENEZES	6797135	11466006
20260458191	MATHEUS FREITAS MUDO	6797283	90961242
20260484052	ERONALDO MAURICIO DE PONTES	6797756	91572185
20261075314	JOÃO PAULO CRUZ FERREIRA	6797617	11396296
20260981641	JEANE DIAS DE SOUZA	6798008	90711874
20260558994	GISELENE SOUZA NILO DA SILVA GOMES	6796941	90883942
20261149784	ANA CLEIDE PINHEIRO DA SILVA	6798608	92100163
20260906097	SIDNEY MOLICK SILVA	6797101	91821339
20261285556	JÚLIO MAURÍCIO DA SILVA COSTA	6799134	11137134
20221643067	DIGELSON LUCAS COSTA	6798158	92426446

20261167456	COSME E SILVA	6798719	11149787
20261100912	EDIELLY KATIANNY MELO CAVALCANTE SILVA	6798841	91191394
20230981292	PINHEIRO CHACON E CIA	6798167	90670990
20221167354	EMPRESA INDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA	6798536	59043245
20261267221	JULIANA ALVES DOS SANTOS	6799062	11261447
20261244230	FRANCISCO FLÁVIO PEREIRA	6799313	92182500
20261265180	JACKSON DE OLIVEIRA COUTINHO	6799132	91648319
20261291726	DAVID SILVA LEMOS	6799161	91972558
20261248472	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE FARIAS	6799575	91843960
20251706060	JOSE CESAR DOS SANTOS DE ALMEIDA	6798412	91493544
20261394347	MARCEL SOARES DO NASCIMENTO	6799798	10039953
20260026526	ANDREIA MENDES CASTRO DE SOUZA	6799921	10662294

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEFIN (www.natal.rn.gov.br/sefin), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 20 de Outubro de 2026.

Wagner Mendonça Ebara-Diretor do Departamento de Tributos Imobiliário
Luciana Silva Ribeiro-Chefe do SEFIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO: 29.011/2026 -SEMURB

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20261374427-SEMURB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

CNPJ: 08.241.747/0014-68

CONTRATADA: DESK CLEAR COMÉRCIO LTDA -CNPJ: 49.695.571/0001-87

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Francisco Gomes, nº 11, Parque do Iqui, Parnamirim/RN, CEP 59153-400

OBJETO: Aquisição de resmas de papel A4, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 04/2026, anexo I, edital do Pregão Eletrônico nº 24.039/2026-SEMA, Proposta da Contratada e no Instrumento Contratual.

VALOR: R\$ 15.138,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogando, também, os quantitativos inicialmente contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

ASSINATURAS: Sérgio Bezerra Pinheiro – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Joadna Adria Soares Pinheiro - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2026.

Natal, 20 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20220201013	CAMARÕES HOLDING LTDA	ADVERTÊNCIA

Natal, 20 de Outubro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20260627503	SOS FARMA LTDA
20260658263	EMPREENHIMENTOS DE SAÚDE LTDA
20260627481	BRASASFOOD DELIVERY IMF LTDA

Natal, 20 de Outubro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGADO IMPROCEDENTE o auto de infração ambiental referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20220113580	MARCELO TRIGUEIRO DE MORAIS

Natal, 20 de Outubro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -S ECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20220140596	BRUNO SABINO REGIS DE OLIVEIRA
20221604207	HAMMES RESTAURANTE LTDA.
20221083568	CLAUDIA PEREIRA CALDAS
20221443866	MARIA LÚCIA GOES DE ARAÚJO LTDA
20221344299	LUCAS DE OLIVEIRA MARINHO
20220033749	REI DO ESPETO BOTEQUIM LTDA
20211116128	POSTO JAGUARARI LTDA
20211093527	ANDRÉA PORPINO TEIXEIRA
20260339222	POEDMA ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS LTDA
20221472920	CONDOMÍNIO WEST PARK BOULEVARD
20220098484	SANDRA MARIA SILVA DE LIMA PINTO
20220123888	JOSIAS FERREIRA MENDES
20220161453	SUMMER BAR E RESTAURANTE LTDA
20220098603	MACILEI MACIEL
20221112231	MIKAELLY REGINA SANTANA MARTINS
20220149755	LUCIANA LUCENA DE AZEVEDO
20221113645	CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA

Natal, 20 de Outubro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 136/2026 – GS/SEMTAS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores (a) Daniel Henrique de Souza Araújo, Mat. 73.719-3 e John Antony Silva Nunes, Mat.: 73.666-9, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, no processo nº 20261524232 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 20 de outubro de 2026.

AURICEA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18.001/2026

PROCESSO Nº: 20251816400

CONTRATADO: MINERAÇÃO CUNHA COMERCIO LTDA (Nome Fantasia: ÁGUA MINERAL CRISTALINA DE NATAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.142.310/0001 – 26.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS.

Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor: R\$ 2.512,50 (Dois mil, Quinhentos e Doze reais e Cinquenta Centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor do contrato em 25,00% (vinte e cinco por cento), que correspondem a R\$ 2.512,50 (Dois mil, Quinhentos e Doze reais e Cinquenta Centavos). Passando do valor atualmente de R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais) para 12.562,50 (Doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026;

Assinatura: AURICEA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20260989928

Nome do credor: I.M.J. COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16

Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 3398, Letra A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-700.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 3.473,53 (Três mil, Quatrocentos e Setenta e Três reais e Cinquenta e Três centavos). Fonte:

15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-16 – Manutenção e Conservação de Veículos. Valor total: R\$ 3.473,53 (Três mil, Quatrocentos e Setenta e Três reais e Cinquenta e Três centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores, para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peça e materiais necessários, destinados a atender às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, especialmente na manutenção da frota oficial, composta por 01 (um) veículo oficial tipo VAN, marca/modelo Renault Master 2.3 DCI Executive 16L Longo Diesel, visando ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 049.2026/SEMTAS Natal/RN, 20 de outubro de 2026.

AURÍCEA XAVIER DE SOUZA-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 062/2026-GS/SEINFRA, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Contrato nº 08/2026-SMG da Prefeitura Municipal de Natal/RN, Cláusula Oitava (8.1.4.)

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 08/2026-SMG, que trata dos serviços de REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DESTINADAS À JUNTA MILITAR, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 83, Ribeira, Natal/RN, contratados com a empresa: LOPES DINIZ ENGENHARIA, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 38/2026 – GS-SEMUL DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio da publicidade dos atos administrativos, o disposto nos arts. 58 e 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal, e nos arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1.517/1965, bem como a necessidade de apuração dos fatos relacionados aos processos administrativos, pertinentes a esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos e de eventuais responsabilidades relacionados aos Processos Administrativos nº 20240923512, nº 20261518291, nº 20251295027 e nº 20240844680, composta pelas seguintes servidoras: I – MIKAEL LISIANE DIAS DE AQUINO OLIVEIRA, matrícula nº 72.364-9, na qualidade de Presidente; II – FERNANDA BEZERRA FREITAS, matrícula nº 73.621-9, na qualidade de Membro; III – RANY SILVA DUMARESQ MADUREIRA, matrícula nº 73.628-3, na qualidade de Membro. Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 20 de outubro de 2026

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 PARADESPORTO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL, por intermédio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 36/2026-GS/SEL, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da avaliação das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026:

Categoria A: ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA DO RIO GRANDE DO NORTE - APARN, inscrita no CNPJ: 19.594.699/0001-93.

Categoria B: Sem propostas inscritas

Categoria C: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE - IERC/RN, inscrita no CNPJ: 08.049.504/0001-08

Natal/RN, 20 de outubro de 2026.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-SECRETÁRIO-MATRÍCULA Nº 73.593-0

DENNIS FERNANDES LISBOA -MATRÍCULA Nº 26.174-2

LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA-MATRÍCULA Nº 73.615-4

Marcell Yves Pimentel Figueiredo -MATRÍCULA Nº 73.855-9

RESULTADO PRELIMINAR E RELATÓRIO TÉCNICO DE JULGAMENTO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Incentivo ao Paradesporto | Processo Administrativo nº 20261235559

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL, por intermédio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 36/2026-GS/SEL, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da avaliação das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, acompanhado do relatório técnico de fundamentação. A Comissão reuniu-se na sexta-feira, 16 de outubro de 2026, para examinar as propostas e proceder ao julgamento, tendo a fundamentação e a classificação sido aprovadas por seus integrantes, conforme registros integrantes do processo administrativo.

1. Resultado preliminar por categoria

Categoria	Colocação	Entidade proponente	Nota final
A – até R\$ 60.000,00	1º	APARN	91,00
A – até R\$ 60.000,00	2º	SADEF/RN	76,00
B – até R\$ 25.000,00	—	Sem propostas inscritas	—
C – até R\$ 15.000,00	1º	IERC/RN	71,00
C – até R\$ 15.000,00	2º	ADEVIRN	70,00

Todas as quatro propostas analisadas alcançaram pontuação igual ou superior a 60 pontos. A seleção preliminar e a ordem de classificação não constituem habilitação definitiva nem direito automático à celebração de parceria.

2. Critérios e quadro analítico de pontuação

O julgamento observou o item 8.1 do edital: A – adequação ao objeto, à categoria e ao interesse público (0–20); B – metodologia e cronograma (0–15); C – metas, indicadores e meios de verificação (0–15); D – experiência e capacidade técnica-operacional (0–15); E – abrangência territorial, quantitativo e perfil dos beneficiários (0–15); F – acessibilidade, inclusão e segurança (0–10); G – orçamento, coerência das despesas e compatibilidade de preços (0–10). Nos termos do item 8.2, a nota final corresponde à média aritmética das avaliações dos integrantes da Comissão. Os valores do quadro representam a classificação por eles aprovada, devendo a respectiva memória de cálculo constar dos autos.

Entidade	A/20	B/15	C/15	D/15	E/15	F/10	G/10	Total
APARN	19	15	15	15	10	9	8	91
SADEF/RN	17	10	10	14	11	7	7	76
IERC/RN	17	10	9	14	8	7	6	71
ADEVIRN	17	11	7	14	8	6	7	70

A matriz resulta de revisão comparativa aplicada uniformemente às quatro propostas. Em relação à versão inicial de trabalho, a revisão da categoria A adequou APARN nos critérios B (14 para 15), C (14 para 15) e E (12 para 10) e SADEF/RN nos critérios C (11 para 10) e E (10 para 11). Para IERC/RN e ADEVIRN, as notas foram mantidas. A pontuação consolidada foi aprovada pelos integrantes da Comissão de Seleção. Os registros individuais e a ata de consolidação devem ser formalizados nos autos do processo administrativo, nos termos do item 8.2 do Edital.

3. Fundamentação — Categoria A

APARN (91 pontos). A proposta “Natal Paralímpica – Esporte que leva Natal pra frente” contempla Atletismo Paralímpico, Bocha Paralímpica, Paraciclismo e Xadrez para pessoas com deficiência visual, preenchendo o mínimo de quatro modalidades exigido. O edital não fixa número mínimo de beneficiários por modalidade. O plano delimita 29 beneficiários diretos, dos quais informa 25 residentes em Natal (86,21%), distribui territorialmente o público e apresenta cronograma específico, registros de frequência, duas avaliações por participante (inicial e final), metas mensuráveis e mecanismos de comprovação. Esses elementos sustentam as notas mais altas de adequação, metodologia, indicadores, capacidade e acessibilidade. O orçamento foi valorado com ressalva quanto à ausência de pesquisa de preços anexada, situação comum às concorrentes.

SADEF/RN (76 pontos). A proposta “Desenvolvimento do Paradesporto da SADEF/RN – Ano III” declara 11 modalidades e 250 beneficiários diretos, justificando pontuação superior à APARN no critério E (11 contra 10), em razão da abrangência quantitativa. Possui experiência institucional relevante. Em comparação, o plano detalha menos a distribuição dos beneficiários por modalidade, a execução operacional e os resultados mensuráveis; por isso, obteve notas inferiores em metodologia e indicadores. A previsão de atendimento prioritário a residentes de Natal demanda comprovação na fase apropriada. A diferença global favorável à APARN decorre do conjunto de critérios, e não de exigência inexistente de número mínimo de atletas por modalidade.

4. Fundamentação — Categoria C

IERC/RN (71 pontos). A proposta de Goalball delimita 30 beneficiários diretos e informa a utilização de instalações próprias destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência visual. A maior pontuação no critério C (9 contra 7) decorre da previsão de oito metas físicas de aquisição com quantidades definidas e comprovação por notas fiscais e registros fotográficos. No critério F (7 contra 6), foi considerada a descrição de execução em sede própria voltada a esse público. Persistem limitações de indicadores que meçam resultados esportivos e falta de demonstração numérica do percentual de beneficiários residentes em Natal.

ADEVIRN (70 pontos). A proposta “Lutando e Jogando pelo Pódio Paralímpico” abrange Judô e Goalball, com 85 beneficiários diretos declarados, e apresenta descrição mais precisa de locais e horários de treinamento, justificando a nota superior no critério B (11 contra 10). No critério E, contudo, a relação de beneficiários agrega Atletismo, modalidade que não integra o objeto financiado; a quantidade atribuível exclusivamente ao Judô e Goalball não está individualizada. O plano também informa aquisição de quimonos em período anterior ao previsto para a parceria (dezembro de 2025 a abril de 2026), o que reduz a clareza do cronograma. As metas competitivas apontam resultados de 2026, período anterior à execução, sem meios suficientes para atribuir os resultados à parceria. A acessibilidade dos locais é afirmada de modo genérico, sem caracterização específica comparável à do IERC. Critério E e residência. As duas propostas da categoria C receberam oito pontos: a ADEVIRN apresenta maior alcance declarado e mais modalidades, enquanto o IERC delimita mais claramente os participantes. Nenhuma das duas quantifica o percentual de residentes em Natal exigido no item 2.3; a ausência dessa informação foi considerada uniformemente e sua comprovação/adequação deverá ser examinada na fase própria, respeitados os limites legais de saneamento.

5. Orçamentos e documentos de preços

Segundo a conferência documental efetuada pela Comissão, nenhuma das quatro propostas apresentou pesquisas de preços anexadas, apesar das declarações do Anexo XI. A ausência foi ponderada uniformemente no critério G. A comprovação documental de compatibilidade de preços será exigida da organização selecionada na fase pertinente de ajuste do Plano de Trabalho, nos termos do edital.

No orçamento do IERC/RN, o subtotal de 30 pares de cotoveleiras a R\$ 55,00 foi transcrito como R\$ 1.600,00, quando o resultado correto é R\$ 1.650,00. A soma dos quantitativos multiplicados pelos preços unitários corresponde ao valor global de R\$ 15.000,00 solicitado.

A Comissão considerou o erro material na pontuação do critério G, sem reconhecer, por esse fato isolado, excesso do teto da categoria; a correção deverá constar do ajuste do plano, se selecionada a entidade.

6. Análise de admissibilidade e etapas posteriores

A Comissão não identificou, nas propostas avaliadas, causa de desclassificação prevista no item 8.3 do edital. A conferência documental voltada à habilitação para celebração, inclusive certidões, regularidade e eventual saneamento legalmente admitido, ocorrerá após a etapa recursal e a divulgação do resultado definitivo. Na hipótese de inabilitação, será observada a convocação da próxima classificada, na forma do item 10.3 do edital e do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7. Prazo e forma de interposição de recursos

Nos termos do item 9.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, fica assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município. Considerando a publicação prevista para 21 de outubro de 2026 e o expediente administrativo normal em 28 de outubro de 2026, o prazo recursal será de 22 a 28 de outubro de 2026. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico sel@natal.rn.gov.br, devidamente identificados e fundamentados. A contagem do prazo observará o calendário oficial de expediente administrativo do Município do Natal.

Natal/RN, 20 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Dennis Fernandes Lisboa — Presidente da Comissão | Luiz Fagner Gesteira de Souza — Membro | Marcell Yves Pimentel Figueiredo — Membro

EXTRATO DE DECISÃO DE ANULAÇÃO

PROCESSO: PAE SEL nº 20251171719 (apenso: CGM-20260210360).

DECISÃO: Decisão Administrativa

OBJETO: Anulação do Chamamento Público SEL nº 001/2025 (Edital publicado no DOM nº 5.841, de 01/09/2025, e republicado no DOM nº 5.873, de 13/10/2025), incluindo a habilitação e o resultado publicado no DOM nº 5.916, de 26/11/2025, e declaração de nulidade do Contrato nº 001/2026, firmado em 03/02/2026.

CONTRATADA: MUDE Mobiliários Urbanos Desportivos S.A., CNPJ nº 04.512.986/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, III e § 1º, e arts. 147 a 149 da Lei Federal nº 14.133/2021; Súmula nº 473 do STF; art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999.

MOTIVAÇÃO: Vício de rito (inadequação do chamamento público ao objeto) e vício de competência (ausência de licenciamento da exploração publicitária pela SEMURB, nos termos do Decreto Municipal nº 4.621/1992), conforme Pareceres Jurídicos emitidos nos processos em epígrafe, assegurado o contraditório, com manifestação de não oposição da contratada (Ofício nº 0210/NAT/2026).

EFEITOS: Retroativos (art. 148 da Lei nº 14.133/2021). Fica prejudicada a suspensão cautelar publicada no DOM de 20/04/2026. Sem execução física ou financeira do objeto.

RECURSO: 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Natal/RN, 20 de outubro de 2026.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 18 – 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo N.º 20261486683 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 20 de outubro de 2026

Rodrigo Duarte de Aquino Pereira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015-A/2026 – SEMSUR

Processo Administrativo nº 20240996714

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ENGEMAIA E CIA LTDA

CNPJ: 00.449.936/0001-02

OBJETO: Considerando que o Contrato Administrativo nº 015/2024 – SEMSUR, celebrado com a empresa Liderança – Locações, Transportes e Serviços Ltda., teve sua suspensão determinada por decisão liminar proferida em 13 de outubro de 2026, nos autos do Mandado de Segurança nº 0863621-30.2026.8.20.5001, a qual determinou a convocação da empresa ENGEMAIA E CIA LTDA. para assumir a execução dos serviços de poda e manejo arbóreo urbano no Município do Natal, em caráter provisório, até a conclusão e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 22.008/2026 – SEMAD ou o julgamento de mérito do referido mandado de segurança; considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos

serviços essenciais e o cumprimento da determinação judicial, a Administração adota, como referência para a execução provisória, os preços unitários e as condições técnicas e operacionais aplicáveis do contrato suspenso, condicionados à concordância expressa da ENGEMAIA e à validação pelas unidades competentes, sem que isso caracterize transferência automática da posição contratual da empresa anterior, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento; considerando, ainda, que, na hipótese de superveniência de decisão judicial que determine a suspensão da execução do presente instrumento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que suspenda a execução dos serviços, em estrito cumprimento aos termos e limites da respectiva decisão judicial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é em caráter provisório, até a conclusão e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 22.008/2026 – SEMAD ou o julgamento de mérito do referido mandado de segurança;

VALOR: Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ 12.346.915,92 (doze milhões e trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos) durante a vigência deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.1-267 Implantação, Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE: 15000000

ANEXO: IV

Natal/RN, 20 de outubro de 2026.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

PEDRO LUIZ MAIA E SILVA -ENGEMAIA E CIA LTDA -CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2026 - SEMSUR

Processo Administrativo Directa nº 20261332805

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDAME.

CNPJ: 13.292.261/0001-74

OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de curso de capacitação profissional em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque teórico e prático na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à capacitação de gestor da SEMSUR que atua no planejamento, na instrução, na condução, na gestão e no acompanhamento das contratações públicas da Secretaria.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Projeto: 17.01.15.122.001.2-128 – Manutenção e Funcionamento da SEMSUR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000

VALOR TOTAL: O valor do total do contrato é de R\$ 3.497,00 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Natal/RN, 28 de setembro de 2026.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDAME-CONTRATADA

COMUNICADO N.º 394/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, SOS MONITORAMENTO E RASTREAMENTO RN LTDA, demonstrou formalmente em 06 de Julho de 2026, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, totalizando 55,52m², localizado na Av. Nevaldo Rocha - Quintas, CEP:59035-015, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20260945106, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Natal, de 20 de Outubro de 2026.

COMUNICADO N.º 393/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, CONDOMÍNIO FECHADO ONE PETROPOLIS RESIDENCE, demonstrou formalmente em 24 de Julho de 2026, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, totalizando 124,27m², localizado na Av. Afonso Pena - Tirol, CEP:59020-100, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20261082248, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Natal, de 20 de Outubro de 2026.

COMUNICADO Nº 392/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, CONDOMÍNIO FECHADO BIO PETROPOLIS CORPORATE BOUTIQUE, demonstrou formalmente em 24 de Julho de 2026, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, totalizando 48,22m², localizado na Av. Afonso Pena - Petropolis, CEP:59020-065, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20261084291, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009. Atenciosamente,
Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
Natal, de 20 de Outubro de 2026.

COMUNICADO Nº 395/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, ALUVIDROS NATAL LTDA, demonstrou formalmente em 15 de Dezembro de 2025, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, totalizando 49,35m², localizado na Av dos Potiguares - Lagoa Nova, CEP:59063-450, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20260102435, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009. Atenciosamente,
Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
Natal, de 20 de Outubro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 51/2026 – PGM/GAB.NATAL, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador AURINO LOPES VILA, matrícula nº 13.339-9, para substituir o Procurador THIAGO TAVARES DE QUEIROZ, matrícula nº 64.537-0, como chefe da Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Município do Natal, durante o período de 16.09.2026 a 15.10.2026, conforme concedido pela Portaria nº. 3931/2026-GS/SEMAD, de 17 de setembro de 2026, publicada no BOM de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16.09.2026.
FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES
Procurador-geral do Município

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei de Licitações Públicas;
CONSIDERANDO a real necessidade, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesa.

CONSIDERANDO a confirmação do setor financeiro de que há dotação orçamentária para cobrir a referida despesa.

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de inscrições para participação de servidores desta Controladoria para o Curso: Inteligência Artificial (IA) nos Fluxos e Rotinas de Trabalho da Administração Pública, da Pessoa Jurídica – ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, no valor de R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta), que ocorrerá na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 21 a 23 de outubro, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da solicitação inicial deste processo.

*Republishedo por incorreção.

Natal/RN, 20 de outubro de 2026

ROZENILDO DA SILVA-Controlador Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 065/2026-GP/NATALPREV, DE 10 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20261538900 – NATALPREV, de 20/10/2026, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de LENILDA BARROS NUNES, inscrito no CPF nº 008.198.464-22, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado PAULO VIANA NUNES, matrícula nº 177.740-3, ocupante do cargo de Superintendente Financeiro, falecido em 29 de setembro de 2026, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

LENILDA BARROS NUNES

Thiago Costa Marreiros

Presidente – NATALPREV

TIPO DE PENSÃO

PENSÃO PROVISÓRIA

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº.015/2026-NATALPREV.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, localizado na Avenida Floriano Peixoto, 336 – bairro Petrópolis, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de nova Pesquisa Mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA nº 015/2026-NATALPREV – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PAE nº 20261525492. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TV. A pesquisa mercadológica terá um tempo máximo de duração não inferior a 03 (três) dias úteis, iniciando-se na data e horário desta publicação e se encerrando, às 18h00min, do dia 23/10/2026. As empresas participantes devem atentar para as orientações contidas no Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, as exigências nele estabelecidas. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo do NATALPREV, localizado na Av. Floriano Peixoto, 336, 1º andar – bairro Petrópolis, Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser solicitadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico (e-mail) natalprev.dad@gmail.com. As propostas de preços somente poderão ser entregues por meio eletrônico, o que deverá ocorrer através de encaminhamento por e-mail, no endereço eletrônico supracitado. Natal (RN), 20 de setembro de 2026.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 15/2026

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: administrativo.arsban@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2026, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 15/2026 – Processo 20261400843

OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Smart TV de aproximadamente 65 (sessenta e cinco) polegadas, com resolução mínima Ultra HD 4K, acompanhada dos acessórios necessários à sua instalação e ao seu funcionamento, destinados ao Gabinete do Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, com fornecimento em lote único e entrega única, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente. Natal (RN), 20 de outubro de 2026.

Gabriella Emerenciano Maia-Diretora Administrativa e Financeira em Substituição Legal-Mat. 72.788-9

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0534/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DULCIMARY NUNES BANDEIRA do cargo em comissão de Chefe do Setor da Ordem do Dia e Plenário, com lotação no Setor da Ordem do Dia e Plenário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 20 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0535 /2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear STEPHANNE THALITA SILVA DE SOUSA LIMA para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor da Ordem do Dia e Plenário, com lotação no Setor da Ordem do Dia e Plenário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 20 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO CMS/NATAL Nº 09/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal, reunido em sua 5ª Reunião Extraordinária do exercício 2026, realizada às 14:30 do dia 30 de Julho de 2026, no Auditório do SINDSAÚDE/RN (Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do RN) - Endereço: Av. Rio Branco, 874 - Cidade Alta, Natal - RN, CEP: 59.025-003, no uso de sua autonomia e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, para assegurar o pleno funcionamento deste colegiado até a realização das eleições para presidente do CMS/Natal, considerando o período de defeso eleitoral, por unanimidade de votos.

RESOLVE:

Designar a conselheira Maria Dalva Horácio da Costa, para o mandato de presidente interina do Conselho Municipal de Saúde de Natal, até a realização da eleição e posse da presidência CMS/Natal a ser realizada até o dia 30 de novembro de 2026.

Natal, 30 de Julho de 2026.

Maria Dalva Horácio da Costa-Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 09/2026-CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Geral Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde de Natal

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMS/Natal-RN

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal – RN (CMS-Natal/RN), reunido na 4ª Reunião Extraordinária do exercício 2026, realizada no dia 23 de Julho de 2026 às 14:30 na na Sala Multiuso da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN) – Endereço: Av. Almirante. Alexandrino de Alencar, 1850 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº 29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de Nº. 8080/1990, na Lei Complementar de Nº. 8.142/1990 e na Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre as normas para a realização das eleições dos Conselhos Locais das unidades e serviços de saúde no âmbito do município de Natal.

1) Considerando a Portaria SMS/Natal 498/2014, de 11 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 15 de dezembro de 2014;

2) Considerando a Resolução CMS/Natal de Nº 091/2017 que definiu as normas para eleições dos conselhos locais.

Resolve:

I – Reiterar as normas constantes na Resolução CMS/Natal de Nº 091/2017, de forma a alterar o período das eleições conforme prazos vinculados ao plano de trabalho aprovado pelo plenário do CMS/Natal através da Resolução CMS/Natal de Nº 07/2026 de adesão ao Edital MS de Nº 011/2026, o qual tem por objetivo o recrudescimento da participação social e do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do incentivo e fortalecimento aos Conselhos Locais de Saúde;

II) Convocar as eleições gerais dos Conselhos Locais de Saúde das unidades e serviços de saúde de Natal, cujo processo de sensibilização, mobilização e realização das eleições deverá acontecer nos seguintes períodos:

a) 01 de Fevereiro a 30 de junho de 2027: Unidades da rede de Atenção Primária de Saúde de Natal;

b) 01 de Agosto a 30 de Novembro de 2027: Unidades de âmbito distrital e âmbito municipal.

III - Aprovar as seguintes normas gerais do referido processo de eleições dos representantes dos Conselhos Locais de Saúde;

1 – Da Comissão Organizadora Geral:

1.1. A Comissão Organizadora Geral será constituída pelos conselheiros de saúde do Conselho Municipal de Saúde escolhidos pelo plenário do CMS/Natal;

1.2. A presidência do Conselho Municipal de Saúde e as/ os demais conselheiras e conselheiros(as) municipais de saúde poderão participar regularmente da comissão;

2 – Da Comissão Organizadora Local:

2.1. Cada Unidade de saúde deverá necessariamente definir a comissão eleitoral local que deverá organizar as eleições locais, pelo menos 15 dias antes das eleições, que deverá ser composta por 04 (quatro) membros, sendo (01) um gestor, 01(um) trabalhador e 02 (dois) usuários (escolhidos em reunião autônoma do respectivo segmento).

2.2. A direção da unidade de saúde deverá enviar documento ao Conselho Municipal de Saúde de Natal, informando os membros da comissão por via eletrônica através do e-mail cmsnatal.rn@gmail.com

2.3. Após a oficialização da Comissão Organizadora Local junto a comissão organizadora Geral do CMS/Natal, deverá ser definida a data do processo de eleição dos conselheiros locais de saúde da unidade e informada por e-mail e/ou telefone ao Conselho Municipal de Saúde de Natal, para que não haja coincidência de datas e seja homologada pela Comissão Organizadora Geral;

3 – Do Processo de Escolha:

3.1. Dos Representantes do segmento de usuários

3.1.1. Os representantes do segmento de usuários serão escolhidos através de eleição realizada em reunião ou plenária convocada pela comissão organizadora local e homologada pela comissão organizadora geral do CMS/Natal.

3.1.2. A data, horário e local da plenária será divulgada no mínimo 7 (sete) dias antes de sua realização.

3.1.3. O local da realização da plenária deverá ser de fácil acesso e de amplo conhecimento da comunidade, podendo inclusive ser o espaço físico da própria unidade de saúde;

3.1.4. Na referida reunião ou plenária, um representante da Comissão organizadora Geral e um representante da comissão organizadora local deverão fazer a abertura;

3.1.5. Após a abertura as/os participantes presentes na reunião ou plenária deverão seguir a seguinte ordem:

a) Apresentação sobre as competências, os objetivos e finalidades de um Conselho Local de saúde; b) Breve exposição sobre o papel de um conselheiro local de saúde; c) Esclarecimentos sobre eventuais dúvidas levantadas pelos usuários participantes da reunião ou plenária; d) abertura de inscrição de candidaturas; e) apresentação dos candidatos; f) realização de votação que poderá ser feita de forma secreta ou aberta. Caso seja feita de forma secreta, deverá ser feita em urna e em cédula padrão fornecida pela comissão organizadora geral; g) Contagem dos votos; h) Divulgação dos eleitos; i) lavrar ata da eleição.

3.1.6. Os quatro candidatos mais votados serão os titulares. Os candidatos que ficarem do 5º a 8º colocação, serão considerados suplentes do conselho local de saúde.

4. Dos critérios para ser conselheiro do segmento de usuários:

4.1. Ser usuário dos serviços da unidade de saúde.

4.2. Não ser servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Não ocupar cargo de confiança - comissionado ou não comissionado, na Administração Pública Municipal - direta e indireta, no período de pedido de inscrição, escolha / eleição e durante o período do mandato.

4.4. Ter no mínimo 18 anos de idade completados até a data da plenária.

4.5. Morar na área de abrangência da Unidade há, no mínimo, 06 (seis) meses.

4.6. Requerer candidatura junto à comissão organizadora no momento da reunião ou plenária e preencher ficha de inscrição elaborada pela comissão organizadora geral e ter seu registro homologado;

4.7. O(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde pode concorrer a eleição para o conselho local de saúde, desde que, se eleito, se desligue do CMS e seu suplente assumo o cargo em vacância até a indicação pela instituição de um novo membro titular.

5. Do processo de escolha dos representantes do segmento de trabalhadoras/trabalhadores em saúde:

5.1. A escolha dos representantes do segmento de trabalhadores será realizada em reunião ou plenária realizada na própria unidade de saúde, sendo divulgada pela comissão organizadora local entre os trabalhadores.

5.2. A reunião ou plenária será coordenada por um representante da Comissão Organizadora Geral do CMS de Natal;

5.3. Após a abertura a reunião ou plenária deverá seguir a seguinte ordem: a) Apresentação sobre os objetivos e finalidades de um Conselho Local de Saúde e suas competências; b) Exposição sobre o papel de um conselheiro local de saúde; c) Esclarecimentos sobre eventuais dúvidas levantadas pelos trabalhadores participantes da reunião ou plenária; d) abertura de inscrição de candidaturas; e) apresentação dos candidatos; f) realização de votação secreta ou aberta. Caso seja secreta, deverá acontecer em urna e em cédula padrão fornecida pela comissão organizadora; g) Contagem dos votos; h) Divulgação dos eleitos; i) lavrar ata da eleição.

6. Dos critérios para ser conselheiro(a) pelo segmento de trabalhadores:

6.1. Requerer registro da candidatura junto à Comissão Organizadora, durante a reunião ou sessão plenária.

6.2. Ser funcionário(a) do quadro de pessoal efetivo do SUS, lotado na Unidade, por um período mínimo de 06 (seis) meses.

6.3. Estar em pleno exercício de suas funções.

6.4. Não ter sido julgado culpado em processos administrativos.

6.5. Não ocupar cargo de confiança - comissionado ou não, na Administração Pública Municipal - direta e indireta, no período de pedido de inscrição, escolha/eleição e durante o período do mandato.

6.6. O(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde pode concorrer a eleição para conselheiro(a) local de saúde, desde que, se eleito, faça opção e seu suplente assumo o cargo em vacância até a indicação pela instituição de um novo membro titular.

7. Da indicação dos representantes do segmento de gestores locais:

7.1. Os representantes da gestão local serão indicados através de memorando para a Comissão Organizadora.

7.2. Conforme define a portaria 498/2014, de 11 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 15 de dezembro de 2014, os representantes da gestão local deverão ser o(a) director(a) e um administrador(a) da unidade. Em caso de haver vacância de um ou outro cargo da gestão local, poderá ser indicado outro(a) funcionário(a) para representar a gestão local.

8. As normas gerais para escolha dos conselhos de âmbito distrital terão suas normas de escolha divulgadas pelo CMS/Natal, após a conclusão do processo de eleição dos Conselhos das unidades da rede de Atenção Primária de Saúde de Natal/RN.

9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão organizadora geral e os conselheiros de saúde da mesa diretora do CMS/Natal.

Natal/RN, 23 de Julho de 2026.

Maria Dalva Horácio da Costa-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN

Homologo a Resolução nº 08/2026-CMS-Natal - RN, nos termos do Parágrafo 2º., do Art. 1º., da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 13.813, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, PUBLICADO EM 11 DE AGOSTO DE 2026)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, até as 16:00 horas do mesmo dia do envio (Art. 12, §5º);
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até as 14:00 horas do mesmo dia da publicação (Art. 12, §3º);
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 12 horas contadas a partir da data de publicação, via e-mail da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município (Art. 14, II);
- No que concerne ao padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - via e-mail com a matéria a ser publicada, identificando o nome do órgão, do setor, responsável e telefone para contato;
 - II - as matérias enviadas por e-mail deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas com a indicação do Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
 - III - espaçamento simples: (espaço 1) entre linhas, títulos, cabeçalhos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
 - IV - fica vedado o uso de marcadores e numerações automáticos nas matérias enviadas para publicação;
 - V - em fonte: Abadi Mt condensed Light ou Times New Roman - tamanho: 8,0 para o corpo e título da matéria;
 - VI - formatação: menu arquivo - configurar página, selecionar o tamanho do papel para A-4; menu formatar, selecionar o comando: colunas - predefinidas, clicando em duas colunas, assim encontrará formatação modelo para o texto.
 - VII - Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima ou impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo.
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias